



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1/2004

A DESEMBARGADORA FEDERAL VERA LUCIA JUCOVSKY, PRESIDENTE DA OITAVA TURMA, EM SUBSTITUIÇÃO REGIMENTAL, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.<sup>a</sup> REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o disposto no § 5º, do art. 5º da Lei n.º 1.060/50,

**Considerando** precedentes do Supremo Tribunal Federal (AgRgAgRg na CRAA n.º 7870/EU, rel. Min. Marco Aurélio; HC n.º 80677/SP, rel. Min. Ellen Gracie) e do Superior Tribunal de Justiça (REsp n.º 261951/SP, rel. Min. Fernando Gonçalves; REsp n.º 120556/SP, rel. Min. Ari Pargendler),

**Considerando**, ainda, a necessidade de agilizar os serviços no âmbito da Subsecretaria da Oitava Turma,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Somente será efetuada a intimação pessoal prevista no § 5º, do art. 5º da Lei n.º 1.060/50, na pessoa do representante da parte beneficiária da Assistência Judiciária, isto é, o Defensor Público ou Procurador do Estado.

**Art. 2.º** Na hipótese de apresentação de substabelecimento, com ou sem reserva de poderes, a Subsecretaria deverá proceder às anotações cabíveis, inclusive alterações na etiqueta de autuação, dos autos, independentemente de despacho, após a constatação da regularidade documental.

**Art. 3.º** Solicitada a inclusão de nome de advogado para futuras publicações, a Subsecretaria deverá providenciar a respectiva retificação, nos autos, independente de despacho judicial.

**Art. 4.º** Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data da publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 24 de agosto de 2004.

**Desembargadora Federal VERA LUCIA JUCOVSKY**  
Presidente da Oitava Turma, em substituição regimental

***Publicada em 05/11/2004 - DJU***